



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

### Relatório e Parecer

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo  
Regional n.º 23/XI (GOV) - Regime de Proteção e  
Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores.

5 de fevereiro de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0502 Proc. n.º 102
Data	019/02/18 N.º 23/XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 23/XI (GOV) - REGIME DE PROTEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CAVIDADES VULCÂNICAS DOS AÇORES.**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de dezembro de 2018, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 23/XI – Regime de Proteção e Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores.

A mencionada iniciativa deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 31 de julho de 2018, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A iniciativa, emanada do Governo Regional, fundamenta-se no disposto no artigo 88.º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 63.º, n.ºs 1 e 2, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 06 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, relativamente à iniciativa em apreciação, na sua reunião do dia 25 de setembro de 2018, o seguinte:

- a) Proceder às seguintes audições:
  - i. Membro do Governo Regional com competência na matéria;
  - ii. Associação Ecológica Amigos dos Açores;
  - iii. Associação Os Montanheiros.
- b) Solicitar pareceres às seguintes entidades:
  - i. Organizações Não Governamentais de Ambiente, com representação na Região;
  - ii. Universidade dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**Capítulo IV**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

A iniciativa em apreciação visa - cf. n.º 1 do artigo 1.º - aprovar “o regime de proteção e classificação das cavidades vulcânicas da Região Autónoma dos Açores.”

O pretendido regime, nos termos do artigo 2.º, “visa os seguintes objetivos:

- a) Conhecer e proteger o estado natural das estruturas geológicas e Vulcano-espeleológicas, bem como dos respetivos habitats e espécies;
- b) Salvar as especificidades naturais e culturais das cavidades vulcânicas, incluindo a integridade física e condições de estabilidade dessas estruturas;
- c) Promover a investigação científica e a manutenção de serviços dos ecossistemas associados às cavidades vulcânicas;
- d) Promover a compatibilidade entre a conservação da geodiversidade e dos ecossistemas e as atividades industriais, agrícolas, florestais, de turismo, de recreio e de lazer;
- e) Promover ações de sensibilização e educação ambiental orientadas para o uso sustentável dos recursos naturais presentes nas cavidades vulcânicas.”

O proponente, em sede preambular, refere que “As cavidades vulcânicas dos Açores, em especial os tubos lávicos e os algares vulcânicos, constituem um habitat único, ostentando um valioso património geológico e biológico, onde se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

inclui uma concentração única de espécies endémicas troglóbias e diversas estruturas geológicas relevantes.”

Neste sentido, sustenta-se que urge “dar sequência ao trabalho desenvolvido pelo GESPEA [Grupo de Trabalho para o Estudo do Património Espeleológico dos Açores] e estabelecer medidas que assegurem uma adequada salvaguarda do património geológico, da diversidade biológica e dos serviços dos ecossistemas em causa, até porque este património natural integra um grande potencial de educação e sensibilização ambiental e constitui um potencial recurso económico, ligado à visita das cavidades vulcânicas, o qual já assume hoje um papel relevante na animação ambiental e turística em quatro ilhas dos Açores, concretamente, na Terceira, em São Miguel, no Pico e na Graciosa.”

**Na especialidade**

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

**Capítulo V**  
**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

---

*a) Audição da Senhora Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro.*

A SREAT iniciou a apresentação da iniciativa dizendo que devido à natureza vulcânica do arquipélago e à presença de escoadas lávicas do tipo basáltico, as ilhas dos Açores apresentam um vasto e diversificado património espeleológico. Disse que atualmente são conhecidas cerca de duzentas e setenta cavidades subterrâneas naturais nos Açores, que incluem as grutas lávicas ou tubos lávicos, que podem ser terrestres ou submarinos, os algares vulcânicos, as fendas e as grutas de erosão marinha.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Referiu que as cavidades vulcânicas dos Açores, em especial os tubos lávicos e os algares vulcânicos, constituem um *habitat* único, ostentando um valioso património geológico e biológico, onde se inclui uma concentração única de espécies endémicas troglóbias e diversas estruturas geológicas relevantes.

Mencionou que o estudo sistemático do património natural associado às cavidades vulcânicas começou a ser promovido pelo Governo dos Açores em 1998, quando, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 149/98, de 25 de junho, criou um grupo de trabalho multidisciplinar para o estudo das cavidades vulcânicas. Referiu que posteriormente, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2002, de 26 de dezembro, o referido grupo de trabalho passou a designar-se GESPEA (Grupo de Trabalho para o Estudo do Património Espeleológico dos Açores).

Informou que do trabalho efetuado pelo GESPEA resultou a inventariação e caracterização das cavidades vulcânicas conhecidas, incluindo a respetiva cartografia e o desenvolvimento de uma base de dados relativa ao património espeleológico dos Açores. Disse que no âmbito do referido trabalho de inventariação e caracterização foi desenvolvida uma metodologia que permite a classificação e hierarquização das cavidades vulcânicas dos Açores e foram dados alguns passos no sentido de se elaborar um plano setorial para as cavidades vulcânicas.

Referenciou que a presente iniciativa legislativa visa dar sequência ao trabalho desenvolvido pelo GESPEA e estabelecer medidas que assegurem uma adequada salvaguarda do património geológico, da diversidade biológica e dos serviços dos ecossistemas em causa. Reforçou que o património natural em causa integra um grande potencial de educação e sensibilização ambiental e constitui um potencial recurso económico, ligado à visita das cavidades vulcânicas, o qual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

já assume hoje um papel relevante na animação ambiental e turística em quatro ilhas dos Açores, concretamente, na Terceira, em São Miguel, no Pico e na Graciosa.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado, do PSD**, questionou a SREAT sobre o facto de só agora o GRA apresentar uma iniciativa legislativa, uma vez que o trabalho de inventariação das cavidades vulcânicas tinha tido o seu início em 1998. Questionou ainda sobre o facto de o artigo 4.º referir a inventariação das grutas uma vez que a mesma já foi efetuada. Quanto aos planos de ação das cavidades vulcânicas protegidas abertas a visitação, previstos no artigo 6.º, questionou sobre a entidade responsável pela sua aprovação, uma vez que existe omissão em relação a essa responsabilidade. Quanto ao artigo 7.º perguntou quem faz a monitorização uma vez que não está claro naquele artigo. Quanto ao artigo 12.º perguntou, no caso de haver mais do que uma ONGA interessada na gestão de uma gruta qual o critério para a decisão por uma delas.

A **SREAT** respondeu que, naturalmente, a inventariação foi feita, mas que, no que respeita ao processo de inventariação *stricto sensu*, disse não ser estanque, mas sim de natureza contínua. Quanto à monitorização, indicou que será preconizada pela entidade com responsabilidade na matéria. Quanto à questão levantada sobre o artigo 12.º, explanou que, no futuro, seriam as regras de concessão que ditariam a decisão sobre a mesma.

O **Deputado José Contente, do PS**, interveio referindo que a presente iniciativa revela responsabilidade sobre o território regional, principalmente agora com a pressão do turismo, reforçando ser importante minimizar os efeitos nefastos, mas também ser importante a criação de mais sítios de visitação para garantir a diversificação. Referiu ainda que na opinião do GPPS, esta é uma iniciativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

legislativa que vem dar uma boa resposta a uma área onde havia um vazio legislativo.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS**, interveio apresentando dúvidas quanto à capacidade de cargas dos ecossistemas. Referiu ainda dúvidas sobre a classificação das cavidades de classe B. Por fim, referiu não concordar com a junção das categorias C e D.

A **SREAT** respondeu que a capacidade de carga dos ecossistemas será definida nos planos de ação. Mais indicou que os princípios de gestão seriam realizados na perspetiva de limitação de carga sobre os ecossistemas. No que respeita às cavidades de classe B referiu que a sua definição está plasmada no artigo 4.º. Quanto à junção das cavidades de classe C e D referiu que o que está implícito é o facto de haver a mesma informação sobre as ditas classes.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado** tomou novamente a palavra para questionar sobre o número 1 do artigo 5.º, nomeadamente sobre o estatuto de cavidade vulcânica protegida, mais concretamente sobre as implicações desta nova classificação com o previsto nos decretos legislativos regionais que criam cada um dos Parques Naturais de Ilha.

A **SREAT** respondeu que o que o número 2 refere não prejudica o estatuto de área protegida, mas que, pelo contrário, acresce. Referiu, ainda, que o que se pretende é que a proteção das cavidades seja reforçada.

Não havendo mais questões, o Presidente da Comissão deu por terminada a audição.

*b) Audição do representante da Associação Os Montanheiros, Dr. Paulo Barcelos.*





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **representante da Associação Os Montanheiros, Dr. Paulo Barcelos**, iniciou a intervenção dizendo que o plasmado na proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada, que aprova o regime de proteção e classificação das cavidades vulcânicas da Região Autónoma dos Açores, reflete as necessidades existentes na Região. Disse concordar com o diploma tal como está elaborado.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado, do PSD**, perguntou, ao Dr. Paulo Barcelos, sobre o que pensa a associação que representa sobre o facto de só agora ser apresentado pelo GRA a presente proposta considerando que o Grupo de Trabalho para o Estudo do Património Espeleológico dos Açores (GESPEA), que procedeu à inventariação e caracterização das cavidades vulcânicas dos Açores, terminou o seu trabalho há algum tempo. Questionou, ainda, sobre o facto de, conforme o previsto no artigo 5.º da proposta, as cavidades classificadas de classe A sejam integradas no parque natural da respetiva ilha, com a categoria de cavidade vulcânica protegida e se tal não configuraria uma duplicação de classificação. Questionou se o prazo para elaboração dos planos de ação das cavidades vulcânicas protegidas abertas a visitaçao não deveria ser inferior, por exemplo de um ano. Por fim, perguntou o que pensa sobre o plano de ação previsto no artigo 6.º da proposta.

O **representante da Associação** respondeu que, na realidade, a inventariação das cavidades vulcânicas na Região não está terminada uma vez que todos os anos se descobrem grutas novas, e que, portanto, essa inventariação será sempre um processo dinâmico. Disse ser, no seu entender, muito importante que as cavidades vulcânicas estejam integradas nos parques de ilha, considerando mesmo ser a entidade mais capacitada para gerir essas cavidades. Quantos aos planos de ação disse serem da responsabilidade das câmaras municipais e por várias associações, de que são exemplo os Amigos dos Açores que gerem o Algar do Carvão, na ilha Terceira, e Os Montanheiros, que gerem a gruta do Carvão,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

em São Miguel. Defendeu que os planos de ação devem ser elaborados pelas entidades gestoras. Quanto ao prazo para a implementação do diploma disse achar um ano um prazo razoável.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS**, perguntou sobre qual o entendimento da Associação os Montanheiros sobre as classificações feitas, nomeadamente as de classe D.

O **Dr. Paulo Barcelos** respondeu explicando que no respeitante às cavidades classificadas de classe D, que estas são grutas que não se conseguem localizar, que estão referenciadas em bibliografias antigas de alguns cientistas, mas que não referem nada de extraordinário e que não se sabe onde fica a sua entrada, que pode até ter sido bloqueada por arroteias. Assim, dada a falta de conhecimento sobre as mesmas, foram estas classificadas de classe D, ou seja, de pouca necessidade de proteção.

O **Deputado António Lima, do BE**, inquiriu quanto à utilização de explosivos, nomeadamente a potência dos mesmos, uma vez que o diploma salvaguarda a distância a que podem ser utilizados, mas nada diz quanto à sua potência. Perguntou ainda sobre qual a interpretação da Associação quanto ao artigo 12.º - Concessão de exploração - nomeadamente quanto à celebração de contratos de concessão previstos.

O **Dr. Paulo Barcelos** respondeu que, quanto à intensidade dos explosivos, está a mesma regulada em diploma próprio. Quanto à concessão de exploração disse que, para além das prerrogativas previstas no artigo 12.º, existem entidades que regulam e fiscalizam essa concessão, de que são exemplo os parques de ilha.

O **Deputado José Contente, do PS**, interveio referindo que a proposta de DLR apresentado é um documento enquadrador, o qual deve ser completado com outros instrumentos, nomeadamente Portarias emanadas pelo GRA. Aludiu que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

o diploma dá um grande avanço a um vazio legislativo que existia na Região e reforçou a importância da iniciativa.

O **Dr. Paulo Barcelos** disse concordar com o referido pelo deputado José Contente. Referiu ainda que o próprio diploma remete em várias alturas para instrumentos como Portarias e Resoluções emanadas do GRA. Disse concordar que a presente iniciativa é um documento de grande relevância para a Região Autónoma dos Açores.

Não havendo mais questões, o Presidente da Comissão deu por terminada a audição.

*c) Audição do representante da Associação Amigos dos Açores, Dr. Diogo Caetano.*

O Dr. Diogo Caetano iniciou a sua audição referindo que, no seu entender, o trabalho feito pelo grupo de trabalho GESPEA veio trazer grandes avanços na área da conservação da natureza. Disse que, não obstante a importância do trabalho feito, acha que o mesmo tem lacunas por se cingir essencialmente ao inventário das grutas. Quanto à presente proposta de DLR, referiu que merece uma posição positiva por parte da associação que representa, mas que, no seu entender, a mesma limita o seu propósito um pouco às grutas já visitáveis, o que por um lado se percebe por serem as que mais despertam o interesse do público, tendo, por isso, as maiores problemáticas e maior necessidade de regras. Afirmou que, por outro lado, a proposta poderia trazer mais particularidades quanto às questões do subsolo.

Quanto à visitação às grutas, previstas no artigo 12.º, referiu que é do seu entendimento que o número 2 daquele artigo abre um precedente uma vez que qualquer pessoa pode comprar um terreno com grutas e depois explorá-las. Disse entender ser inconstitucional porque o direito de superfície não dá direito ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

subsolo. Reforçou que o n.º 2 do artigo 12.º não merece a concordância da associação que representa.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado, do PSD**, questionou sobre a metodologia de inventariação, no sentido de perceber se considerava que a mesma foi a mais adequada. Questionou, ainda, sobre eventuais lacunas no inventário das cavidades vulcânicas.

O **Representante da Amigos dos Açores** respondeu que a metodologia passou pela realização de muito trabalho de campo, tendo o trabalho do GESPEA sido muito difícil porque eram só cinco pessoas a trabalhar, na base do voluntariado. Quanto ao inventário, referiu que as grutas de classe A, que são bastante conhecidas, e devidamente inventariadas. Referiu que continuam a encontrar grutas até então desconhecidas, nomeadamente na ilha de São Jorge e que, no seu entendimento, deveria haver um maior acompanhamento das mesmas.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado, do PSD**, perguntou se, na opinião do Dr. Diogo Caetano, havia escassez de recursos humanos para realizar esse acompanhamento.

O **Dr. Diogo Caetano** respondeu que, na sua opinião não se pode falar em escassez de recursos humanos porque neste momento é que se está a iniciar todo o processo. Exemplificou com as questões de âmbito vulcanológico das grutas a Universidade dos Açores não tem ninguém a fazer o trabalho. Disse ter conhecimento que há um grupo dos Estados Unidos da América que estuda a vegetação das grutas nos Açores para fins medicinais.

O **Deputado Antonio Lima, do BE**, questionou sobre a utilização de explosivos, nomeadamente a potência dos mesmos, dizendo que o diploma salvaguarda a distância a que podem ser utilizados os explosivos, mas nada diz quanto à sua potência. Questionou ainda sobre qual a interpretação da Associação quanto ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

artigo 12.º - Concessão de exploração - nomeadamente quanto à celebração de contratos de concessão previstos.

O **Dr. Diogo Caetano** respondeu que a distância referida na iniciativa, na sua opinião, não tem qualquer base técnica e que a mesma deve depender da potência explosiva utilizada. Quanto às concessões, disse ser do seu conhecimento existirem várias grutas abertas informalmente que têm alguma visitaç o, sem que haja nenhuma entidade gestora. Disse que, no seu entender, essas grutas podem ser integradas nos parques de ilha de forma a haver formaç o dos guias para que a visitaç o possa ser controlada.

Quanto à interligaç o do solo com o subsolo, prevista no n.º 2 do artigo 12.º, disse não fazer muito sentido porquanto haver grutas que percorrem terrenos de vários proprietários, o que levantaria quest es sobre o direito de concess o.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS-PP**, questionou se a agregaç o das grutas de categoria C e D fazia sentido uma vez que as de categoria C ainda podem ter algum valor, mas as de categoria D não.

O **Dr. Diogo Caetano** disse, que a seu ver, existem lacunas nas classificaç es das grutas, dizendo que, no entanto, é um processo dinâmico que não pode ser estanque. Por fim, reforçou que deveria haver um estudo mais aprofundado para que se consiga um maior conhecimento.

O **Deputado José Contente, do PS**, questionou sobre o direito de propriedade se está devidamente salvaguardado no n.º 2 do artigo 12.º. Disse, por fim, que a presente iniciativa é um grande avanço na legislaç o sobre a matéria.

O **Dr. Diogo Caetano** respondeu que neste momento não existe qualquer regulamentaç o para as grutas não visitáveis e que, a seu ver, a presente iniciativa é realmente um grande progresso para a RAA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Não havendo mais questões, o Presidente da Comissão deu por terminada a audição.

*d) Outras entidades*

Foram solicitados pareceres às Organizações não Governamentais de Ambiente da Região e à Universidade dos Açores, cujos pareceres se anexam ao presente relatório.

**Capítulo VI**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se quanto à iniciativa com reserva de posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se quanto à iniciativa com reserva de posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do BE** absteve-se quanto à iniciativa com reserva de posição para Plenário.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se pronunciaram sobre o assunto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**Capítulo V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 23/XI - Regime de Proteção e Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores.

Ponta Delgada, 5 de fevereiro de 2019

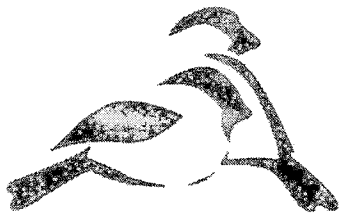
A Relatora

*Maria da Graça Silva*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Vale César*



**Amigos dos Açores**  
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores - Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Rua Marcelino Lima 9901-858 Horta

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência

Data

0058/18

26/11/2018

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo que cria o Regime de proteção e classificação das cavidades vulcânicas dos Açores | Parecer

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, manifestam-se favoravelmente à criação do referido regime, alertando, no entanto, para as posições enaltecidas na audição do passado dia 8 de Outubro, destacando a possível incongruência do ponto 2. do artigo 12º.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção

Diogo Caetano

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3973	Proc. n.º 102
Data: 018 / 11 / 26	N.º 13 / 21

Visite a Gruta do Carvão

Saiba mais em [www.grutadocarvao.pt](http://www.grutadocarvao.pt)





UNIVERSIDADE DOS AÇORES  
REITORIA

Exmo Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 – Horta

Sua referência  
4036

Sua comunicação de  
12-10-2018

Nessa referência  
REIT-SAI/2018/1912  
ALRAA/2014/1

Data  
14-11-2018

**Assunto:** Solicitação de Parecer escrito sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 23/XI (GRA) - "Regime de Proteção e Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores".

*Luís Baptista*

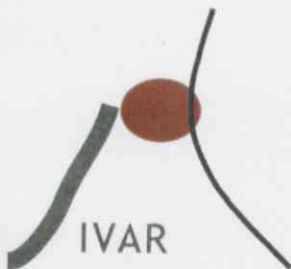
No seguimento do solicitado, junto tenho a honra de remeter a V.Ex.<sup>a</sup> o parecer sobre o assunto referenciado em epígrafe, elaborado por um grupo de trabalho Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos da Universidade dos Açores.

Com os melhores cumprimentos. *Luís Baptista*

O REITOR

*João Luís Roque Baptista Gaspar*  
João Luís Roque Baptista Gaspar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3899 Proc. n.º 102
Data	018/11/19 N.º 23/XI



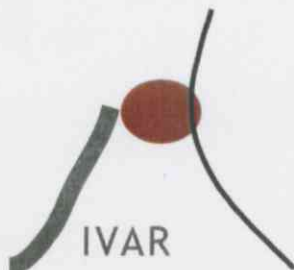
## PARECER

A iniciativa em apreço visa classificar e proteger as cavidades vulcânicas dos Açores tendo em vista a salvaguarda do património geológico, entre outro, atendendo ao seu interesse como estrutura geológica de relevo, ao seu potencial de educação e sensibilização ambiental e à sua importância como recursos económico ligado à animação turística.

Para o efeito, a proposta de decreto legislativo regional:

- atribui competências ao Governo Regional dos Açores para proceder à inventariação e classificação do património espeleológico dos Açores;
- define critérios de classificação das cavidades vulcânicas ;
- estabelece a categoria de cavidade vulcânica protegida para algumas classes de cavidades vulcânicas;
- para as cavidades vulcânicas protegidas e para aquelas que estejam abertas à visita regular, estabelece a obrigatoriedade de terem um plano de ação que contemple um conjunto de princípios e orientações de gestão, identificados na proposta do decreto legislativo regional;
- enumera as atividades interditas ou condicionadas nas cavidades vulcânicas e nos terrenos circundantes;
- estabelece o quadro de respostas às violações das disposições propostas, considerando um regime contraordenacional e definindo um enquadramento para embargo, demolição e reposição da situação anterior;
- estabelece o regime de concessão de exploração para atividades regulares de interpretação ambiental, visitação e animação turística.

Da análise do referido articulado verificou-se que as cavidades vulcânicas que estejam abertas à visita regular são obrigatoriamente dotadas de um plano



de ação que estabelece medidas destinadas à salvaguarda dos recursos e valores naturais presentes e usos compatíveis com a fruição sustentável dos espaços, no entanto, não refere um modelo de avaliação de risco para os visitantes nem medidas destinadas a assegurar as boas condições do ar interior nas cavidades vulcânicas.

Atendendo à natureza vulcânica das estruturas em apreço, a que frequentemente estão associados fenómenos de desgaseificação de gases vulcânicos como o CO<sub>2</sub>, o H<sub>2</sub>S ou o Radão, considerando o carácter confinado que caracteriza essas cavidades e o consequente fraco arejamento, somos de parecer que para as cavidades abertas à visitaçãõ deverá ser feita uma avaliação dos perigos vulcânicos decorrentes de fenómenos de desgaseificação e assegurado um sistema de monitorização de gases vulcânicos no interior das cavidades, à semelhança do atualmente instalado na Furna do Enxofre, ilha Graciosa, que garanta a vigilância da qualidade do ar interior e a segurança dos visitantes.

A análise do articulado proposto incidiu apenas na salvaguarda do património geológico e no risco associado às atividades de visitaçãõ.

Ponta Delgada, 13 de novembro de 2018

O Diretor do IVAR

José Pacheco

**IVAR-INT/2018/568**